



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO X - Nº 369 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 04 de setembro de 2015

Licitação

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** AGNALDO CICERO DA SILVA REIS – ME. **OBJETO:** Aditamento a Contratação de pessoa física ou jurídica para concessão onerosa, com exclusividade, administração e exploração comercial do novo “Terminal Rodoviário de Passageiros” do Município de Socorro, pelo prazo de 05 anos. **ASSINATURA:** 10/08/2015. **VALOR:** R\$ 96.000,00 (anuais). **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **PROCESSO Nº 021/2010/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 003/2010.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** OLIVIA TARELHO RABALDELLI - EPP. **OBJETO:** Aditamento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando à locação de copiadoras para diversos Departamentos, incluindo manutenções, suprimentos e substituições do equipamento caso haja necessidade, conforme especificações contidas no anexo II do Edital. **ASSINATURA:** 13/08/2015. **VALOR:** R\$ 29.400,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PROCESSO Nº 110/2014/PMES – CONVITE Nº 019/2014.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.. **OBJETO:** Aditamento a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, no Município de Socorro – Estado de São Paulo, incluindo o pré preparo e preparo com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com os Anexos desse Edital Licitatório, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, assistenciais, creches. **ASSINATURA:** 07/08/2015. **VALOR:** R\$ 3.561.128,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (de 08/08/2015 à 08/09/2015). **PROCESSO Nº 110/2013/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.. **OBJETO:** Retificação ao Aditamento a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, no Município de Socorro – Estado de São Paulo, incluindo o pré preparo e preparo com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com os Anexos desse Edital Licitatório, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, assistenciais, creches. **ASSINATURA:** 25/08/2015. **VALOR:** R\$ 3.561.128,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (de 08/08/2015 à 08/08/2016). **PROCESSO Nº 110/2013/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** JOÃO FRANCISCO POIANAS (MEI). **OBJETO:** ADITAMENTO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO (SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR), DURANTE O ANO LETIVO DE 2015. **ASSINATURA:** 26/08/2015. **VALOR:** R\$ 4.375,14. **VIGÊNCIA:** 77 dias. **PROCESSO Nº 068/2012/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** LEONILDA CAMILO FICHER (MEI). **OBJETO:** ADITAMENTO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO (SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR), DURANTE O ANO LETIVO DE 2015. **ASSINATURA:** 26/08/2015. **VALOR:** R\$ 875,03. **VIGÊNCIA:** 77 dias. **PROCESSO Nº 068/2012/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** LUIZ ANTONIO FERNANDES (MEI). **OBJETO:** ADITAMENTO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO (SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR), DURANTE O ANO LETIVO DE 2015. **ASSINATURA:** 26/08/2015. **VALOR:** R\$ 3.062,60. **VIGÊNCIA:** 77 dias. **PROCESSO Nº 068/2012/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** LUIZ DE SOUZA (MEI). **OBJETO:** ADITAMENTO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO (SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR), DURANTE O ANO LETIVO DE 2015. **ASSINATURA:** 26/08/2015. **VALOR:** R\$ 1.020,87. **VIGÊNCIA:** 77 dias. **PROCESSO Nº 068/2012/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** LUPERCIO DONIZETI FORATO (MEI). **OBJETO:** ADITAMENTO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO (SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR), DURANTE O ANO LETIVO DE 2015. **ASSINATURA:** 26/08/2015. **VALOR:** R\$ 2.354,35. **VIGÊNCIA:** 77 dias. **PROCESSO Nº 068/2012/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** ANDERSON AMADEU VALDO – ME. **OBJETO:** CONTRATO VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO DE FORRÓ UNIVERSITÁRIO – FALAMANSA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE AGOSTO 2015, NO DIA 14/08/2015. **ASSINATURA:** 05/08/2015. **VALOR:** R\$ 60.000,00. **VIGÊNCIA:** 14/08/2015. **PROCESSO Nº 081/2015/PMES – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** ANDERSON AMADEU VALDO – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO SOWETO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE AGOSTO 2015, NO DIA 08/08/2015. **ASSINATURA:** 06/08/2015. **VALOR:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 08/08/2015. **PROCESSO Nº 86/2015/PMES – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** ANDERSON AMADEU VALDO – ME. **OBJETO:** Contratação de Show do GRUPO DOCE ENCONTRO para apresentação na Festa de Agosto 2015, no dia 15/08/2015. **ASSINATURA:** 06/08/2015. **VALOR:** R\$ 17.000,00. **VIGÊNCIA:** 15/08/2015. **PROCESSO Nº 087/2015/PMES – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** ANDERSON AMADEU VALDO – ME. **OBJETO:** Contratação de Show da Dupla Sertaneja Raiz Lourenço e Lourival para apresentação na Festa de Agosto 2015, no dia 16/08/2015. **ASSINATURA:** 06/08/2015. **VALOR:** R\$ 16.500,00. **VIGÊNCIA:** 16/08/2015. **PROCESSO Nº 082/2015/PMES – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** MECDIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de peças de serralheria específicas para o projeto Luzes de Natal 2015, incluindo serviços de montagem, instalação e desmontagem, conforme especificações descritas no Anexo II – Projeto Básico do Edital. **ASSINATURA:** 10/08/2015. **VALOR:** R\$ 174.800,00. **VIGÊNCIA:** até o término do prazo de retirada das peças instaladas. **PROCESSO Nº 067/2015/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** CH. CMAGENCIAMENTO DE MÍDIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de Show do CANTOR SÉRGIO BRITTO para apresentação na Festa de Agosto 2015, no dia 13/08/2015. **ASSINATURA:** 11/08/2015. **VALOR:** R\$ 18.000,00. **VIGÊNCIA:** 13/08/2015. **PROCESSO Nº 89/2015/PMES – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, visando à realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, conforme especificações contidas no anexo II – Projeto Básico do Edital. **CONVÊNIO:** Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio nº 109/14, celebrado em 07/02/2014, Processo nº 001.0207.001577/13 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Socorro. **ASSINATURA:** 12/08/2015. **VALOR:** R\$ 67.000,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **PROCESSO Nº 075/2015/PMES – CONVITE Nº 015/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** LUIZ GONZAGA DA FONSECA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA AS FESTIVIDADES DE AGOSTO 2015 E PARA A VIRADA DO ANO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO DO EDITAL. **ASSINATURA:** 14/08/2015. **VALOR:** R\$ 56.000,00. **VIGÊNCIA:** até o término dos eventos. **PROCESSO Nº 088/2015/PMES – CONVITE Nº 017/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos, para montagem de central de triagem (carro plataforma, empilhadeira hidráulica, balança móvel, big bag), convênio firmado entre o Município de Socorro x Contrato BB/Fecop nº 112/2014. **ASSINATURA:** 20/08/2015. **VALOR:** R\$ 2.370,00. **VIGÊNCIA:** até o término do prazo de garantia dos equipamentos. **PROCESSO Nº 061/2015/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos, para montagem de central de triagem (carro plataforma, empilhadeira hidráulica, balança móvel, big bag), convênio firmado entre o Município de Socorro x Contrato BB/Fecop nº 112/2014. **ASSINATURA:** 20/08/2015. **VIGÊNCIA:** até o término do prazo de garantia dos equipamentos. **VALOR:** R\$ 1.480,00. **PROCESSO Nº 061/2015/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.**

Paulo Reinaldo de Faria – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 072/2015/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015, cujo objeto é a Aquisição de material didático apostilado para Unidades Escolares de Educação Infantil, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento da Pregoeira, de 27/07/2015, ata de análise das amostras de 28/08/2015, disponibilizadas na internet no site eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) e adjudicação da pregoeira de 31/08/2015, a saber: MULTI BRASIL TREINAMENTO E EDITORA LTDA, pelo valor global de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Socorro, 01 de Setembro de 2015. André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 080/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015, referente à para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a reforma e manutenção em creches e escolas do Município, com fornecimento de materiais, através da utilização da verba de apoio a Creche – Brasil Carinhoso (TD), liberação realizada pelo FNDE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo, conforme Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitações, de 01/09/2015, publicada no DOE em 01 de Setembro de 2015, pag. 198, Poder Executivo, Seção I, para a empresa: BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP, para os 04 lotes perfazendo o valor total de R\$ 1.666.280,58 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco e Oito Centavos), conforme valores abaixo descritos: Lote 01 - pelo valor global R\$ 18.493,01 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Um Centavo); Lote 02 - pelo valor global R\$ 30.236,13 (Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Treze Centavos); Lote 03 - pelo valor global R\$ 85.097,02 (Oitenta e Cinco Mil, Noventa e Sete Reais e Dois Centavos); Lote 04 - pelo valor global R\$ 32.454,42 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). Socorro, 01 de Setembro de 2015. André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 041/2015/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos que compõem a frota de veículos desta municipalidade, conforme especificações descritas no anexo II – Projeto Básico, conforme Ata de Julgamento de 14/08/2015 disponibilizada na íntegra no site eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), ata de demonstração do sistema de 27/08/2015 e adjudicação da pregoeira de 31/08/2015, a saber: Trivale Administradora Ltda., para a seguinte taxa de administração: Percentual de taxa de administração – 0,96% (zero ponto, noventa e seis por cento, positivo). Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Socorro, 31 de agosto de 2015. André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 070/2015/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015, cujo objeto é a Aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus, usado, ano de fabricação/modelo mínimo 2011, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento da Pregoeira, de 12/08/2015, ata de vistoria de 13/08/2015, disponibilizadas na íntegra no site eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) e adjudicação da pregoeira de 28/08/2015, a saber: TRANSPORTADORA TURÍSTICA SUZANO LTDA, pelo valor total de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais). Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Socorro, 28 de Agosto de 2015. André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 066/2015/PMES -PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Medicamentos, para a assistência médico-hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento de 14/07/2015 disponibilizada na íntegra no site eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber: CIRURGICA IMIGRANTES EIRELI - ME, para os itens abaixo descritos: Item 03, pelo valor total de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais); Item 04, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais); Item 06, pelo valor total de R\$ 3.360,00 (Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais); Item 07, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); Item 11, pelo valor total de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais); Item 12, pelo valor total de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais); Item 14, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); Item 15, pelo valor total de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais); Item 20, pelo valor total de R\$ 1.740,00 (Um mil e Setecentos e Quarenta Reais); Item 24, pelo valor total de R\$ 22.950,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais); Item 25, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); Item 26, pelo valor total de R\$ 6.640,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta Reais); Item 28, pelo valor total de R\$ 3.460,00 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais); Item 29, pelo valor total de R\$ 2.910,00 (Dois Mil e Novecentos e Dez Reais); Item 30, pelo valor total de R\$ 9.187,50 (Nove Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Reais); Item 31, pelo valor total de R\$ 4.860,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta Reais); Item 32, pelo valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil e Oitenta Reais); Item 34, pelo valor total de R\$ 15.450,00 (Quinze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais); Item 35, pelo valor total de R\$ 5.520,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais); Item 38, pelo valor total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais); Item 16.1, pelo valor total de R\$ 4.725,00 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais); Item 22.1, pelo valor total de R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais); Item 30.1, pelo valor total de R\$ 3.062,50 (Três Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Reais); Item 37.1, pelo valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., para os itens abaixo descritos: Item 16, pelo valor total de R\$ 10.687,50 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 22, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., para os itens abaixo descritos: Item 23, pelo valor total de R\$ 12.375,00 (Doze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais); Item 37, pelo valor total de R\$ 1.346,25 (Um mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Socorro, 28 de agosto de 2015. André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

TOMADAS DE PREÇOS

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Divisão de Licitações os seguintes processos:

PROCESSO Nº 098/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Reurbanização da Praça Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis, Fonte Acessível de Jato Laminar, com fornecimento de materiais, convênio Nº 161/2014, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo – DADE, Nº Processo DADE 416/2010 e Convênio nº 111/2010, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia 28/09/2015, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 08/09/2015 a 24/09/2015. Período de Cadastro: de 08/09/2015 até 25/09/2015. Socorro, 31 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 100/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Revitalização da Rua Jorge José Farah, com fornecimento de materiais, convênio Nº 015/2015, Processo nº 050/2015, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo – DADE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia 29/09/2015, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 08/09/2015 a 24/09/2015. Período de Cadastro: de 08/09/2015 até 25/09/2015. Socorro, 03 de setembro de 2015.

Os Editais completos, memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias, e plantas necessárias estão disponíveis no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe da Supervisão de Licitações

Leis

LEI Nº 3812/2014

“**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com SÃO PAULO CONSIG LTDA.**”.

Autógrafo nº 20.14
(Projeto de Lei nº 13/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, tendo por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **CEDEnte**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da **CESSIONÁRIA** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

Parágrafo Único - Os encargos recíprocos serão estabelecidos de acordo com o que for convencionado entre as partes, no Termo de Cooperação que firmarem.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de maio de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-470, neste ato, representada por **Helder Paulo Moda**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 34.053.727-9 - SSP-SP e do CPF/MF nº 226.106.658-90, doravante denominada **CEDEnte** e a **Prefeitura Municipal de Socorro**, CNPJ/MF nº 46.444.063/0001-38, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71 – Bairro Salto, através do seu prefeito **André Eduardo Bozola de Souza Pinto**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.950.424-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.646.228-70, domiciliado na Rua José Maria de Faria, nº 71, Centro, na cidade de Socorro do Estado de São Paulo, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar a presente “**CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **CEDEnte**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da **CESSIONÁRIA** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para a **CESSIONÁRIA** sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **CEDEnte**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso à **CESSIONÁRIA**.

§ 3º. Eventual integração do ConsigSimpleS a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **CEDEnte** e no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimpleS® pertencente à **CEDEnte - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA

A presente cessão gera, frente à **CESSIONÁRIA**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **CEDEnte** à **CESSIONÁRIA** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – A **CESSIONÁRIA** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimpleS®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o **direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **CEDEntes** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – A **CESSIONÁRIA** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **CEDEnte**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **CEDEnte** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com a **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A **CESSIONÁRIA** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **CEDEnte** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – A **CESSIONÁRIA** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimpleS® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação da **CESSIONÁRIA**.

§ 6º. - Fica a cargo da **CEDEnte** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando a **CESSIONÁRIA** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **CEDEnte**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimpleS®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores da CESSIONÁRIA**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **CEDEnte** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente na **CESSIONÁRIA**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, a **CESSIONÁRIA** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimpleS®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**, não sendo o aplicativo **ConsigSimpleS®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **CEDEnte** assegura à **CESSIONÁRIA** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A **CEDEnte** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimpleS®** às Instituições Consignatárias, após a **CESSIONÁRIA** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade de a **CEDEnte** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimpleS®**, desde que a **CESSIONÁRIA** opte por fazer uso da infra-estrutura de hospedagem disponibilizada pela **CEDEnte**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimpleS®** com o sistema de Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função de a **CESSIONÁRIA** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimpleS®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade de a **CEDEnte** manter o aplicativo **ConsigSimpleS®** compatível com todas as exigências legais federais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade de a **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDEnte** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimpleS®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **CEDEnte** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo único - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimpleS®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências da **CESSIONÁRIA**, correrá por conta da **CEDEnte**, de forma que, o suporte local será realizado unicamente mediante requerimento por escrito da **CESSIONÁRIA**, no qual aponte os motivos justificadores, condicionado à anuência da **CEDEnte** sobre os motivos expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito por iguais períodos e por tempo indeterminado, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDEnte** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra a **CESSIONÁRIA** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDEnte** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. A **CEDEnte** se responsabilizará por disponibilizar à **CESSIONÁRIA**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimpleS®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **CEDEnte** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

A **CEDEnte** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de *Socorro/SP*, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Socorro, 04 de junho de 2014.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Socorro - SP

CNPJ/MF sob nº 46.444.063/0001-38

Representante Legal: Sr. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO

CEDEnte: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36

Representante Legal: Helder Moda

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

LEI Nº 3940/2015

“**Denomina Unidade Básica de Saúde (UBS) Alberto Tata Niero.**”.

Autógrafo nº 65.15

(Projeto de Lei nº 55/2015)

**De autoria dos Vereadores:-
João Pinhoni Neto – DEM
João Henrique Meira Sousa – PV**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominado “**Alberto Tata Niero**”, a (UBS) Unidade Básica de Saúde, localizado na Estrada Municipal Celestino Pompéia Calafiori s/n, Bairro do Salto, neste município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Agosto de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

LEI Nº 3941/2015

“*Dá denominação ao Centro de Referência da Mulher Dr. Décio Emerique Lauretti*”.

Autógrafo nº 68.15
(Projeto de Lei nº 63/2015)

De autoria dos Vereadores:-
João Pinhoni Neto – DEM
João Henrique Meira Sousa – PV

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominado “**Dr. Décio Emerique Lauretti**”, o Centro de Referência da Mulher, localizado a Rua Dr. Hallim Feres s/n, Centro, neste município.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Agosto de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Portarias

PORTARIA Nº 7010/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a “**Equipe de Vigilância em Saúde**”, conforme segue:

***Chefe de Vigilância em Saúde Municipal**
- Débora Soriano Rostirolla

***Equipe Técnica de Vigilância em Saúde Municipal**

- Agente Sanitarista
- Alda Aparecida de Camargo Francisco
- Ana Maria Leonardi Bonetti
- Rosinéia Aparecida Panegassi de Lima
- Maria Aparecida de Oliveira Dorta Trainotti

- Cirurgiã Dentista
- Amélia Aparecida Padilha

- Farmacêutico
- Sílvia Regina Marques Prata Galligani

- Médico Veterinário
- Renata Gomes Françoso

***Equipe de Apoio Técnico**

-Psicóloga
- Ana Célia Bonetti
-Carina Couto Estácio

- Enfermeira
- Juliana Aparecida Tovazi de Moraes Faria
- Janaína Nascimento de Souza

- Assistente Social
- Maria Jaqueline Mazzoline

***Equipe de Campo**

- Supervisor de Campo
- Maria de Lourdes Ferreira

- Auxiliar de Campo
Eliana Maria de Souza
Marilene Mariano Marcurio

-Trabalhador Braçal
João Carlos Rodrigues Bueno

***Equipe Técnica de Vigilância Epidemiológica**

-Enfermeiras
Márcia Pereira Araújo Fruchi
Vanessa Souza Borges e Camelo

***Técnico de Enfermagem**
- Maria Regina Bernardi

- Escriturária
- Maria Regina Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 6954/2015 de 28 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Agosto de 2015.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica
** Republicada por incorreção*

PORTARIA Nº 7021/2015

“*Prorroga Processo Administrativo Disciplinar - PAD*”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 04/2015, por mais 60 (sessenta) dias nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 6987/2015, a partir do dia 15 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7022/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Exposições “**João Orlandi Pagliusi**” a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO, MANTENEDORA DO HOSPITAL “DR. RENATO SILVA**”, no período de 24 a 27 de setembro 2015, para a realização da “**EXPOAGRO SOCORRO 2015**” nos termos do requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 10232/2015 - I.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a irmandade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º – É de inteira responsabilidade da irmandade o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7023/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do **Ginásio de Esportes “Nego Bonetti”** a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO, MANTENEDORA DO HOSPITAL “DR. RENATO SILVA**”, no período de 23 a 28 de setembro 2015, para a acomodação da equipe que participará da “**EXPOAGRO SOCORRO 2015**” nos termos do requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 10231/2015 - I.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a irmandade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º – É de inteira responsabilidade da irmandade o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7024/2015

“*Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD*”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de ato funcional de servidora municipal lotada na **Secretaria de Serviços**, que em tese pode ter configurado infração administrativa.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Rodrigo Francisco Cabral Teves - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2.312, Presidente, Darleni Domingues Gigli, Matrícula nº 0837, Secretária, e Geny Maria Córdoba Andreucci - Oficial Administrativa, Matrícula - nº 185, Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7025/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de Setembro de 2015 a servidora **TANIA DE SOUZA PINTO FERRAZ** - CTPS 90454 Série 00150-SP, ocupante do emprego permanente de Merendeiro – ref. 15, para ocupar a função gratificada de Chefe de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 6528/14.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2012**

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2012** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **classificação 17**, para contratação no emprego **TEMPORÁRIO de Professor de Educação Básica I (PEB-I)**, nos termos da Lei 3077/2005. A atribuição ocorrerá no dia **09 de setembro de 2015**, às **09h00** na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classe/aula será atribuída ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E 01 FOTO.**

Socorro, 03 de setembro de 2015.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 006/2015

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Socorro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2863/99 e suas alterações, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, Considerando que o art. 7º, § 1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es); Considerando, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE** :

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(as) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2015 e aos(as) respectivos(as) fiscais:

1.) Da Propaganda

- oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
- realizar propaganda, ainda que gratuita, por meio de veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, televisão ou internet), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés, dentre outros produtos que possam ter destinação semelhante;
- realizar propaganda com vinculação político-partidária, grupo religioso, social ou econômico;
- receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie
- promover conceitos e ideias irreais, insidiosas ou ataques pessoais contra concorrentes;
- realizar campanha antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;
- doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

2.) Da campanha para a escolha

- confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

3.) No dia do processo de escolha

- usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;
- arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- fornecer aos(as) eleitores(as) transporte ou refeições;
- doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 7º, da Lei Municipal nº 31/2015.

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa: **I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 8º - No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10º - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

7.) Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Socorro, 2 de setembro de 2015

Airton Benedito Domingues de Souza

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 08.09.2015 – terça-feira

Horário: às 20h

Em votação: Pedido de retirada do Projeto de Lei nº 59/2015, do senhor Prefeito, que concede Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro, apresentado através do Ofício nº 284/2015, que também encaminha projeto de lei do mesmo teor aumentando o valor da subvenção em trezentos mil reais.

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº 64/2015 da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula: autoriza o Poder Executivo a conceder isenção tributária na forma de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos proprietários que adotarem sistema de aproveitamento de águas pluviais, denominado IPTU VERDE;

Projeto de Lei nº 67/2015 do senhor Prefeito: dispõe sobre a transação de débitos tributários, a fim de atender a demanda de redução de feitos junto aos cartórios judiciais da Comarca de Socorro;

Projeto de Lei nº 68/2015 do senhor Prefeito: institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 e dá outras providências.

CONVOCAÇÃO 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 10.09.2015 – quinta-feira

Horário: às 18h

ORDEM DO DIA

Em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei nº 22/2015 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Rede Aprendiz (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

Projeto de Lei nº 70/2015 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Faculdades XV de Agosto Ltda (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

Projeto de Lei nº 75/2015 do senhor Prefeito: autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Justiça Eleitoral, para a assunção de encargos financeiros decorrentes da manutenção das instalações da Justiça Eleitoral (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

Projeto de Lei nº 77/2015 do senhor Prefeito: concede Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (em tramitação pelas Comissões Permanentes caso aprovado o pedido de retirada do projeto de lei nº 59/2015);

Projeto de Lei nº 79/2015 do senhor Prefeito: dispõe sobre 'abertura de Crédito Adicional Especial' (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

Projeto de Lei nº 80/2015 do senhor Prefeito: dá denominação de Maria Aparecida da Silva Sigolo ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

CONVOCAÇÃO 2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 10.09.2015 – quinta-feira

Horário: ao término da sessão anterior

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº 22/2015 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Rede Aprendiz (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

Projeto de Lei nº 70/2015 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Faculdades XV de Agosto Ltda (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

Projeto de Lei nº 75/2015 do senhor Prefeito: autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Justiça Eleitoral, para a assunção de encargos financeiros decorrentes da manutenção das instalações da Justiça Eleitoral (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

Projeto de Lei nº 77/2015 do senhor Prefeito: concede Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (em tramitação pelas Comissões Permanentes caso aprovado o pedido de retirada do projeto de lei nº 59/2015);

Projeto de Lei nº 79/2015 do senhor Prefeito: dispõe sobre 'abertura de Crédito Adicional Especial' (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

Projeto de Lei nº 80/2015 do senhor Prefeito: dá denominação de Maria Aparecida da Silva Sigolo ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (em tramitação pelas Comissões Permanentes);

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro informa que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 08 de setembro, à partir das 20h com transmissão ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e pela internet nos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br e as que as próximas Sessões Extraordinárias se realizarão no dia 10 de setembro, à partir das 18h, com transmissão ao vivo pela internet no site www.camarasocorro.sp.gov.br

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, comunica que, em cumprimento ao artigo de Lei Federal nº 8.689/93, à Emenda Constitucional 29, e, conforme dispõe a Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á no dia 30 de Setembro de 2015, quinta-feira, às 17.30h, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, situada à rua XV de Novembro nº 18, a Audiência Pública para divulgação do relatório sobre o funcionamento das ações da Saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no 2º quadrimestre de 2015 (Maio a Agosto) e o Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

Vereador Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara Municipal.

OUVIDORIA PREFEITURA MUNICIPAL



telefone
19 **3855.9635**

e-mail
**ouvidoria@
socorro.sp.gov.br**

site
**socorro.sp.gov.br/
ouvidoria**

ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO: QUA-SEX 9h as 13h - TER-QUI 14 as 17h